



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015

1 - PREÂMBULO:

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO - ESTADO DO PARÁ, sito na Rua Av. Boa Sorte, S/N – Setor Paraíso, Pau D'Arco (PA), através do Seu pregoeiro Sr. Wilmar Marinho Lima e sua equipe de Apoio, conforme Portaria 058/2015 - GAB de 16 de março de 2015 torna público, que estará reunida, para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **“Menor preço POR ITEM”**, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006.

1.2. Recebimento e abertura dos envelopes, propostas e documentação de habilitação, ocorrerão em sessão pública e deverão ser entregues no máximo até as **09h00min horas (horário de Local) do dia 28/12/2015.**

1.3 O edital completo poderá ser obtido pelos interessados na Prefeitura Municipal de Pau D'Arco. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (094) 3356-8104 ou na Sala da Comissão de Licitações, desta Prefeitura Municipal através de meio eletrônico email licitacao@pau-darco.pa.gov.br, de segunda a sexta feira, no horário das 08h00min às 14h00min. O pregoeiro e equipe de apoio não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1 Aquisição de um veículo pick-up cabine dupla 4x4, contendo as seguintes características combustível diesel, motorização mínimo de 140 CV, câmbio manual, freios ABS e AIRBEG DUPLO, protetor de caçamba, capota marítima, estribos laterais, capacidade de 05 lugares, 04 portas, ar-condicionado, direção hidráulica, trio elétrico (trava, vidro, alarme).

2.2 A quantidade e a discriminação detalhada do produto objeto deste edital, constam no formulário de Propostas de Preços, anexo I, o qual faz parte integrante deste Edital.

3 - DA ABERTURA:

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro e sua equipe de apoio, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

DATA DA ABERTURA: 28/12/2015

HORA: 09h00min Horas (horário Local)

LOCAL: Extensão da Prefeitura Municipal de Pau D'Arco – PA.

Rua. Boa Sorte, S/N – Setor Paraíso, Pau D'Arco (PA)

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

4.2 Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pau D'Arco - PA;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO



- c) Encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.
- e) Empresa que tenham sócios que sejam Funcionários da Prefeitura Municipal de Pau D'Arco - PA.

5 - DO CREDENCIAMENTO:

- 5.1** Cada licitante credenciarão apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.
- 5.2** Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente.
- 5.3** O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de Procuração que comprove a outorga os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes e este certame licitatório, em nome da proponente.
- 5.4** - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 5.5-** Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste edital. A ausência desta documentação implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do Pregoeiro, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO:

- 6.1** Cada licitante deverá apresentar documentos de que trata o subitem 9.1 deste Edital.
- 6.2** No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao Pregoeiro ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma dos sub-itens abaixo:
 - 6.2.1** – No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, constante no subitem 6.2, o representante de cada licitante, deverá entregar ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, os seguintes documentos:
 - a) Declaração de Comprometimento de Habilitação (conforme modelo em anexo);**
 - b)** Procuração publica ou particular comprovando os poderes para formular lances verbais de preços, conforme item 5.3;
 - c)** Cópia autenticada da seguinte documentação, conforme o caso:
 - I cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual;
 - II registro comercial, no caso de empresa individual;
 - III ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).
 - IV Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO



V Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

d) Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:

I Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte.

II Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Parágrafo Único – Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

6.2.2 A não entrega da Declaração de Comprometimento de Habilitação exigida no subitem 6.2.1 deste Edital implicará em não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

6.2.3 - A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 6.2.1 deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

6.2.3 RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE
ÀO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
ENVELOPE N.º 01
PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015
DATA DE ABERTURA: 28/12/2015
HORÁRIO: 09H00MIN HORAS (HORÁRIO LOCAL)

6.2.3 RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE
ÀO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
ENVELOPE N.º 02
DOCUMENTAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº027/2015
DATA DE ABERTURA: 28/12/2015
HORÁRIO: 09H00MIN HORAS (HORÁRIO LOCAL)

6.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de PAU D'ARCO– PA, ou ainda pela junta da (s) folha (s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

6.4 Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa).

6.5 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

A autenticação, quando feita pelo pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Pau D'Arco, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala da Comissão de licitações no prédio da Extensão da Prefeitura Municipal de Pau D'Arco - PA, situada na Rua: . Boa Sorte, S/N – Setor Paraíso, Pau D'Arco (PA), no horário das 08h00min às 14h00min.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO



6.7 O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

6.8 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):

7.1 O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I – Ser apresentada no formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de Pau D'Arco, Anexo I deste edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;

II – Apresentar a marca do item ofertado, bem como preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

III – Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

IV – Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;

V – Conter prazo de entrega do objeto licitado, conforme o item 15.1. Não havendo indicação expressa, será considerado como prazo de entrega, aquele constante deste inciso.

7.2 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

7.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4 A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto no item 7.1, inciso II deste Edital.

7.5 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

7.6 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

7.7 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2):

8.1 O envelope n.º 02 deverá conter, para a **Habilitação Jurídica**, os seguintes documentos:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO



8.2 Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** e sua última alteração em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais;

8.2.1 Cópia da documentação dos sócios (com foto) e CPF

8.3 O envelope n.º 02 deverá conter ainda, para a comprovação da **Regularidade Fiscal**, os seguintes documentos:

8.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - **CNPJ/MF**;

8.5 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Estadual, se for o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual **(Alvará) ou FIC**;

8.6 Certificado de Regularidade de Situação, junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **CRS/FGTS**;

8.7 Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - **CND/INSS**;

8.8 Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Federal – Certidões Negativas de Tributos **Federais e de Dívida Ativa da União**.

8.9 Prova de regularidade **tributária e não tributária** para com a **Fazenda Estadual** da UF do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação de certidão negativa de tributos;

8.10 Prova de regularidade tributária para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação de certidão negativa de tributos;

8.11 **Certidão Negativa de débito Trabalhista (CNDT)**, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. Conforme a lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011. Poderá adquirir no seguinte endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/certidao>.

8.12 **Certidão Negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

8.13 **Balanco patrimonial** e demonstração do resultado do último exercício com o selo do Conselho Regional de Contabilidade ou declarações se optante pelo simples.

8.14 **Alvará de** autorização sanitária Municipal

8.15 **Comprovante** de depósito referente a aquisição do edital.

8.16 Declaração assinada por quem de direito, que não **emprega menores de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do anexo IV deste edital.

8.7 Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, conforme anexo III deste edital.

9 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

9.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO



- a) **A Procuração do representante da empresa**, juntamente com os documentos pessoais do mesmo.
- b) **Cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.**
- c) Os envelopes de nº 01 – Proposta e nº 02 – Habilitação devidamente identificados e lacrados.
- d) A Declaração de Comprometimento de Habilitação;
- e) Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem), conforme alínea “d” do item 6.2.1.
- f) Balanço patrimonial e demonstração do resultado do último exercício com o selo do Conselho Regional de Contabilidade ou declarações se optante pelo simples.

9.2 Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

9.3 Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes tal como previsto na alínea “a”, do item 9.1 exame este iniciado antes da abertura da sessão.

9.4 Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

9.5 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10 - DO JULGAMENTO:

10.1 O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço do objeto deste Edital.

10.1.1 A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.2 – Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo Pregoeiro, o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

10.1.2.1 – Somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso o preço do licitante não esteja compatível com o preço médio obtido na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o preço apurado na pesquisa de mercado.

10.1.2 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2 Etapa de Classificação de Preços:

10.2.1 Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.

10.2.2 O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3 O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO



- 10.2.4** O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 %(dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.
- 10.2.4.1** O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um virgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.
- 10.2.5** Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 10.2.6** Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.
- 10.2.7** O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.
- 10.2.8** O pregoeiro poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.
- 10.2.9** Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.
- 10.2.10** A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.
- 10.2.11** Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 10.2.12** Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.
- 10.2.13** Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.
- 10.2.14** Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.
- 10.2.15** Nas situações previstas nos subitens 10.2.10 e 10.2.13, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.
- 10.2.16** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 18, deste Edital.
- 10.2.17** Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos materiais condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;
- 10.2.18** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO



10.3 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/2006

10.3.1 – Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, serão observados o seguinte:

- a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro, sob pena de preclusão.
- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MES ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.4 Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

10.4.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

10.4.2 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

10.4.3 – As micro empresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.4 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4.5 Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.4.6 Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO



10.4.7 Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

10.4.8 Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.4.9 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Pau D'Arco, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Procuradoria Municipal para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1 Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.

11.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Pau D'Arco, sito na Av: Boa Sorte, S/N – Setor Paraíso, Pau D'Arco (PA) CEP 68545-000 Pau D'Arco - PA;

11.5 A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

11.5.1 Também serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

12 – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1 – As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Prefeitura e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

12.2 – A Prefeitura convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da convocação.

12.3 – O prazo estipulado no subitem 12.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela **PREFEITURA**.

12.4 – O PREGOEIRO poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.5 – O prazo da aquisição será da data da assinatura do contrato até a respectiva solicitação da secretaria competente, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO



13 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

13.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 deste edital, fixo e irrevogável.

14 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

14.1 – As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações:

1717 – FMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.122.0005 2.043

– Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

4.4.90.52.00

– Equipamento e Material Permanente

15 – DO FORNECIMENTO:

15.1 – O veículo objeto deste edital deverá ser entregue no pátio da Prefeitura Municipal de Pau D'Arco assim que a Contratante fizer a solicitação.

15.2 – A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, o veículo que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

15.2.1 – A Licitante vencedora ficará obrigada a ofertar garantia mínima de 12 (doze) meses para o veículo ofertados.

15.3 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do veículo e seus equipamentos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

15.4 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **PREFEITURA**, encarregada de acompanhar a entrega do veículo prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive na entrega anexar a Nota Fiscal, para o recebimento do mesmo.

16 - DO PAGAMENTO:

16.1 - O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Pau D'Arco, em parcela ÚNICA em até 10 (dez) dias após a data do recebimento do veículo, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

16.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

16.3 – Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

16.4 A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

16.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

16.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

17.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I entregar com pontualidade os veículos solicitados.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO



- II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.
- IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

17.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

18 - DAS PENALIDADES:

18.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

18.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I - advertência;
- II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,
- III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

18.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

19 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

19.1 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei 8.666/93, no endereço discriminado no subitem 11.4 deste edital, cabendo ao pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone (94) 3356-8104-8105.

19.2 Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

19.3 Acolhida à petição impugnando o ato convocatório serão designadas nova data para a realização do certame.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO



- 20.1** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.
- 20.2** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.
- 20.3** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 20.4** Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 20.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.
- 20.5** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Pau D'Arco, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 20.6** O Prefeito Municipal de Pau D'Arco, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.
- 20.7** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.
- 20.8** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Redenção - PA.
- 20.9** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
- 20.10** – A cópia completa deste edital poderá ser retirada na sala da Comissão de Licitações no prédio da Prefeitura Municipal de Pau D'Arco.
- 20.11** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.
- 20.12** Fazem partes integrantes deste edital:
Anexo I – Planilha de Proposta de Preços;
Anexo II – Minuta do Contrato
Anexo III – Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação e contratação;
Anexo IV - Declaração de não emprego a Menor de Idade;
Anexo V – Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação;
Anexo VI – Declaração de conhecimento e aceitação do inteiro teor do edital;
Anexo VII – Recibo do Edital;
Anexo VIII – Declaração de não parentesco;

Pau D'Arco - PA, 09 de dezembro de 2015.

Wilmar Marinho Lima
Port.nº 058/2015
Pregoeiro



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO



ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA

PROPOSTA DE PREÇO	MODALIDADE <i>Pregão Presencial</i>	Número <i>027/2015</i>	Folha <i>1/1</i>
Razão Social:	CNPJ:		Inscri.Est:
Endereço:	FONE- FAX:		E-mail:

ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL
01	01	UNID.	Aquisição de um veículo pick-up cabine dupla 4x4, contendo as seguintes características combustível diesel, motorização mínimo de 140 CV, câmbio manual, freios ABS e AIRBEG DUPLO, protetor de caçamba, capota marítima, estribos laterais, capacidade de 05 lugares, 04 portas, ar-condicionado, direção hidráulica, trio elétrico (trava, vidro, alarme). APRESENTA CATALOGO DO VEICULO.			

Wilmar Marinho Lima
Port.nº 058/2015
Pregoeiro



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO



MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/201__ - PMPD/CPL

CONTRATO REFERENTE AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2015 - PMPD/CPL MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015 - PMPD/CPL** TENDO COMO OBJETO; AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4, CONTENDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS, COMBUSTÍVEL DIESEL, MOTORIZAÇÃO MÍNIMO DE 140 CV, CÂMBIO MANUAL, FREIOS ABS E AIRBEG DUPLO, PROTETOR DE CAÇAMBA, CAPOTA MARÍTIMA, ESTRIBOS LATERAIS, CAPACIDADE DE 05 LUGARES, 04 PORTAS, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO, ALARME).

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Boa Sorte, nº 091, setor Paraíso – Pau D'Arco - PA, inscrito no **CNPJ sob nº 34.671.16/0001-48**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **José Mauricio de Andrade Cavalcanti Junior**, brasileiro, solteiro, inscrito no **CPF nº 398.247.644-53** e Carteira de Identidade RG nº 2704433520040 SPC/MA, residente e domiciliado no endereço Av. Bernardino Furtado, s/n - Centro, neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, com sede na _____, CEP _____, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº _____**, na cidade de _____, neste ato representado através de procuração o Sr. _____, _____, inscrito no **CPF nº _____** e Carteira de Identidade RG nº _____, residente e domiciliado à _____, CEP _____, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo ajustam e acordam as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MODALIDADE E DISPOSIÇÕES LEGAIS

O presente instrumento é decorrente do **Processo Licitatório nº 030/2015, na modalidade Pregão Presencial nº 027/2015, de 28/12/2015**, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, que dispõe sobre Licitações e Contratos de Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente termo tem como objeto a Aquisição de um veículo pick-up cabine dupla 4x4, contendo as seguintes características, combustível diesel, motorização mínimo de 140 CV, câmbio manual, freios ABS e AIRBEG DUPLO, protetor de caçamba, capota marítima, estribos laterais, capacidade de 05 lugares, 04 portas, ar-condicionado, direção hidráulica, trio elétrico (trava, vidro, alarme).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, à importância global licitada de **R\$ _____** (_____), conforme planilha apresentada pela CONTRATADA.

Parágrafo Único - O CONTRATANTE fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do inicialmente estipulado no CONTRATO. Art. 65 § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

O pagamento será conforme a disponibilidade de recursos da contratante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO



O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da mesma, de acordo com a disponibilidade financeira do Município;

O prazo de vigência será da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRORROGAÇÃO

O Contrato poderá ser prorrogado obedecendo ao art. 57 da Lei 8.666/93 e suas obrigações, através de Termo Aditivo e deverá se justificar por escrito.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS

Para pagamento das despesas decorrentes do presente contrato, o CONTRATANTE comprometerá recursos alocados em dotação própria no seu orçamento vigente, cuja Nota de Empenho será emitida em conformidade com a despesa a ser liquidada em cada mês, obedecendo à seguinte dotação orçamentária:

1717 – FMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.122.0005 2.043

– Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

4.4.90.52.00

– Equipamento e Material Permanente

CLÁUSULA SETIMA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

A entrega do Veículo Automotor far-se-á em conformidade com os prazos, especificações e demais condições constantes no Edital e na “proposta comercial” no prédio da Prefeitura Municipal de Pau D’Arco, na Av. Boa Sorte, nº, Setor Paraíso, Pau D’Arco – PA.

A entrega deverá ser efetuada no horário do expediente desta Prefeitura (de 2.^a a 6.^a feira, das 8h00 às 14h00min).

A Contratada deverá substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo de 03 (três) dias úteis, qualquer item em que se verificarem vícios ou defeitos ou que estiverem em desacordo com as especificações exigidas;

O Veículo Automotor deverá ser entregue para Secretaria de Administração e Planejamento, responsável pelo departamento de compras do município.

CLÁUSULA OITAVA - DAS GARANTIAS

Os Veículos Automotores objeto desta licitação deverão ser garantidos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.

Deve estar incluída na garantia, sem ônus, a substituição do produto e/ou partes defeituosas, exceto quando o defeito for provocado por uso inadequado, devidamente comprovado.

Durante o prazo de garantia, o atendimento às chamadas deverá ser realizado, no máximo, em 24 (vinte e quatro) horas, com reparação dos defeitos apresentados ou substituição do produto em igual período.

As despesas com deslocamento dos Veículos Automotores, quando for o caso, estarão inclusas na garantia.

Além das condições especificadas nos itens anteriores, aplicam-se às condições de garantia as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

a) DA CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos à Contratada.

Fiscalizar os produtos entregues em local adequado, da seguinte forma:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO



Provisoriamente, no ato de seu recebimento, para efeito de posterior verificação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pela Secretaria de Administração da conformidade dos veículos automotores com as especificações constantes da “proposta comercial”.

Definitivamente, após efetuada a verificação referida no item anterior, com a consequente aceitação.

b) DA CONTRATADA

Responder por qualquer dano pessoal e/ou material causado, direta ou indiretamente, à Contratante ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, em razão da execução do objeto da contratação;

Cumprir as condições de garantia especificadas na Cláusula 6 deste instrumento e na “proposta comercial” da Contratada;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

Na nota fiscal as especificações devem ser feitas de modo idêntico às aquelas apresentadas na nota de empenho.

CLÁUSULA DECIMA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE poderá, em qualquer ocasião exercer a mais ampla fiscalização no objeto do contrato, reservando-se o direito de determinar que sejam refeitos serviços e/ou trocados materiais que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

§ 1º - O CONTRATANTE, pelo seu setor competente, fará as comunicações à CONTRATADA, sempre por escrito.

§ 2º - O CONTRATANTE poderá ordenar a imediata retirada de empregados da CONTRATADA que venham a embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como, quaisquer outras despesas que de tal fato possam decorrer.

§ 3º - A fiscalização poderá praticar quaisquer atos nos limites do presente CONTRATO que se destinem a preservar todos e quaisquer direito do CONTRATANTE.

§ 4º - A fiscalização por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade prevista no Código Civil e dos danos que vier a causar a terceiros, seja por ato de seus empregados ou prepostos.

§ 5º - A fiscalização do cumprimento do CONTRATO caberá à Prefeitura Municipal de Pau D'arco – PA.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

a) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso na execução do objeto contratado, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

b) Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

c) Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

Observação: as multas serão calculadas sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO



A inexecução total ou parcial deste CONTRATO ensejará sua rescisão, nos moldes do art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS TRABALHADORES, PREVIDENCIARIOS, FISCAIS E COMERCIAIS.

A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, art. 71 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

A contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração. Conforme previsto o Art. 72. da Lei nº 8.666, DE 21/6/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser alterado a qualquer tempo, através de Termo Aditivo ou poderá o CONTRATANTE rescindir unilateralmente o contrato, em caso de rescisão imotivada, e a qualquer tempo quando a CONTRATADA não estiver realizando a contento suas atribuições, não decorrendo da rescisão qualquer tipo de multa em favor da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO DISTRATO

O presente distrato firmado amigável e em comum acordo entre as partes, tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original, em anexo, firmado entre as partes que entenderam por bem, doravante encerrá-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus adiamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, e podendo ainda ser publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Pau D'arco e Câmara Municipal, obedecendo ao art. 49 da Lei Orgânica do Município, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja seu valor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Redenção - PA, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura advenham do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Pau D'arco – PA, __ de _____ de 201__.

MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO– PA
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: 1) _____

Nome:

RG:

2) _____

Nome:

RG:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

DECLARAÇÃO

Nome da Empresa

(CNPJ) _____, com sito à (endereço completo

_____, Declara, sob
as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com
a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores).

Local e Data _____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR

inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu
representante _____ legal _____ o _____ (a) Sr.
_____)

_____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o _____ (a) Sr. _____)

_____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e no subitem 9.1.1 do mesmo edital, e para fins do Pregão Presencial nº 027/2015 da Prefeitura Municipal de Pau D'Arco - PA, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu
representante legal o (a) Sr. _____
_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o
inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos
os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO



ANEXO VII

COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO-PA
Recibo do Edital Pregão Presencial 027/2015

Objeto: Aquisição de um veículo pick-up cabine dupla 4x4, contendo as seguintes características, combustível diesel, motorização mínimo de 140 CV, câmbio manual, freios ABS e AIRBEG DUPLO, protetor de caçamba, capota marítima, estribos laterais, capacidade de 05 lugares, 04 portas, ar-condicionado, direção hidráulica, trio elétrico (trava, vidro, alarme).

Declaro Recebimento do Edital Supra Citado.

Empresa: _____
CPJ: _____
Endereço: _____
Cidade/Bairro _____
Telefone _____
Fax: _____
e-mail do representante: _____
Nome do representante: _____

Assinatura: _____ Data:/...../2015.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO



ANEXO VIII

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 027/2015

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, sediada na (endereço), _____, (bairro) - (cidade), por intermédio de seu representante legal, _____, Sócio Administrador, portador da Cédula de Identidade R.G. nº _____ e do CPF nº _____, Telefone (94) _____, DECLARA, especialmente para o EDITAL Pregão Presencial Nº 027/2015, que em seu quadro societário, cotistas ou dirigentes não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com servidor do órgão licitante, ou cônjuge, companheiro, parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação, conforme disposições previstas na legislação vigente.

Data e local:

Assinatura do Diretor ou Representante Legal